

## 1. NOTÍCIAS

Desde a última newsletter foram-nos adjudicados alguns projectos nas seguintes empresas, o que desde já agradecemos:

- **CMP** – Processo Adjudicado para implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001: 2000 , para o âmbito de “Montagem de Sistemas AVAC”,
- **Hidurbe** – Processo de implementação de um Sistema de Gestão Ambiental, de acordo com a norma ISSO 14001:2006, para o âmbito da prestação de serviços na área do tratamento dos diversos tipos de resíduos sólidos.
- **APAMM** – Processo de acreditação junto do I.Q.F.
  
- A **M.C.T.** recomeçou com o processo que tinha suspenso para implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade.

Aproveitamos para agradecer aos colaboradores da **Climalnox / TempoClima**, nomeadamente aos Srs Pedro Vieira e João Costa, o seu empenho e contributo fundamental para a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade da empresa, pela Q.S.C.B., de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2000, no âmbito da no âmbito da fabrico / comercialização e montagem de equipamentos para a indústria hoteleira e ar condicionado”.

.

## 2. TEMA SELECIONADO - ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

O Decreto lei 12/2004 estabelece os requisitos para se ser habilitado para o exercício da construção e receber o alvarás ou o título de registo, consoante a organização da empresa, a sua capacidade técnica e financeira da empresa, o tipo de obras executadas, etc.

Já a Portaria 16/2004 estabelece as qualificações dos técnicos ao serviço das empresas com alvará, em alternativa à licenciatura, consoante a categoria / subcategoria em que as organizações se inserem.

O alvará é concedido por 12 meses e o título de registo por 5 anos, findo o período estes certificados de habilitação têm que ser renovados.

A habilitação ao certificado, bem como a revalidação, dependem dos seguintes factores:

1. Idoneidade,
2. Capacidade técnica,
3. Capacidade económica da empresa.

A capacidade técnica é determinada pela estrutura organizacional da empresa e avaliação dos seus recursos humanos e técnicos empregues na gestão da obra e da sua segurança, bem como do seu Currículo na actividade.

A capacidade económica é avaliada pelos seguintes factores:

- Valores do capital próprio (deve ser superior a 10% do limite inferior da classe solicitada),
- Volume de negócios global e da obra,
- Equilíbrio financeiro tendo em consideração os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira.

O empresário em nome individual / representantes legais da sociedade devem possuir idoneidade comercial. Não são considerados idóneos aqueles que tenham sido condenados em pena de prisão.

Os técnicos que ingressem no quadro de uma empresa inscrita no IMOPPI não podem fazer parte do quadro de pessoal de outra empresa, também inscrita no IMOPPI, nem desempenhar funções em entidades licenciadoras, ou donos de obras públicas.

A habilitação ao alvará / revalidação do alvará é pública e está dependente de

- A empresa manter ao seu serviço um quadro de pessoal, de acordo com a portaria 16/2004,
- O valor de custos com pessoal deve ser inferior a 7% do limite da classe anterior à maior classe que a empresa detém (para empresas de alvará da classe 1 esse valor é nulo),

## Newsletter 27 – Março 2007

- Apresentar um capital próprio maior ou igual a 10% do valor do limite da maior classe que detém (em empresas classe 1 esse valor deve ser positivo),
- Apresentar um volume de negócios maior ou igual a 50% do valor limite da classe anterior à maior das classes que detém (para classe 1 este valor deve ser de 10%).

Para revalidação deve-se:

- Apresentar o balanço e demonstração de resultados do exercício anterior
- Pagar a devida taxa,
- Etc.

O IMOPPI tem 30 dias para apreciar o pedido e dar uma resposta, desde a recepção do pedido. Caso sejam solicitadas informações adicionais o prazo é de 22 dias.

Em cada obra a empresa responsável deve afixar, no local de acesso ao estaleiro de obra, de forma visível, uma placa identificativa da denominação social e do nº de alvará.

Caso existam consórcios todas as empresas do mesmo devem satisfazer as disposições legais do exercício dessa actividade, sendo que pelo menos uma dessas empresas deve conter a classe que cobre o valor total da obra.

A subcontratação só pode ser feita a empresas habilitadas de acordo com este diploma.

O cancelamento da habilitação, inibe a empresa de finalizar as obras em curso.

Deve existir contrato escrito de toda a obra cujo valor ultrapassa 10% do limite fixado para a classe 1, devendo o contrato referir:

- Identificação das partes outorgantes,
- Identificação do alvarás,
- Objecto do contrato, incluindo peças escritas e desenhadas,
- Valor do contrato,
- Prazo de execução,
- Forma e prazo de pagamento.

